



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

LEI Nº. 2.738/2012.

“Autoriza o Poder Executivo a instituir concessão de uso de terreno público para fins de instalação de Terminal Rodoviário.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir concessão de uso de terreno público de forma gratuita, por tempo certo ou indeterminado, para fins específicos de instalação de Terminal Rodoviário.

Art. 2º- A presente concessão será instituída em relação ao seguinte bem público: Um terreno situado em zona urbana de Pedro Osório, com área de 1.273,03 m², de esquina, sem benfeitorias, de formato irregular, constituído de um polígono de seis lados, com as seguintes metragens e confrontações: 65,80 metros de frente sudoeste a rua Herculano de Freitas, 4,80 metros leste com a avenida Bento Gonçalves, 25,50 metros nordeste, 21,20 metros nordeste ambos divisa com imóvel de Rômulo Garcia, 18,00 metros nordeste com área municipal e fechando pela lateral noroeste numa extensão de 43,50 metros com a rua do camping Municipal, conforme croqui e memorial descritivo anexo.

Art. 3º - O referido bem destinar-se-á a instalação de Terminal Rodoviário Intermunicipal.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2012.

César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se